

RESOLUÇÃO AGERH 031/2016

Dispõe sobre a **INCLUSÃO** dos municípios de GOVERNADOR LINDENBERG e PANCAS, na lista de municípios em situação extremamente críticos, alterando o quadro que compõe o anexo único da Resolução AGERH Nº 006/2015 e **HOMOLOGA** Acordos de Cooperação Comunitária (ACC) na Bacia do Rio Itapemirim e na Bacia Hidrográfica do Rio Barra Seca e Foz do Rio Doce.

Considerando o Ofício SAAE/Governador Lindenberg/n.º 045/2016 e o Ofício CESAN n.º D-OP/010/001/2016, informando a esta AGERH, que as captações para garantir os usos prioritários nos municípios de Governador Lindenberg e Pancas, estão comprometidas;

Considerando a permanência do período de estiagem;

Considerando os instrumentos legais dispostos nas resoluções AGERH 007 e 008/15 e, considerando que o Comitê de Bacia Hidrográfica é o espaço institucional destinado ao estabelecimento de acordos coletivos na bacia de sua circunscrição;

Considerando as atribuições conferidas a Agência Estadual de Recursos Hídricos (AGERH), por meio da Lei Estadual Nº 10.143, publicada em 16 de Dezembro de 2013;

A AGERH por meio de sua Diretoria Colegiada,

RESOLVE:

Art. 1º - INCLUIR os municípios de GOVERNADOR LINDENBERG e PANCAS, no quadro do anexo Único da Resolução AGERH 006/2015;

Parágrafo Único - O Anexo Único da Resolução AGERH Nº 006/2015 passa a vigorar conforme o Anexo I desta Resolução.

Art. 2º - HOMOLOGAR os seguintes Acordos de Cooperação Comunitária (ACC):

I – Acordo na bacia hidrográfica do rio Itapemirim, firmado entre SINDIROCHAS, Odebrecht Ambiental e o comitê da bacia, por meio do Ofício/CBH Itapemirim/2212/2015;

II - Acordo na bacia hidrográfica do rio Barra Seca e Foz do Rio Doce, firmado entre Consórcio Serrabetume - RDJ, Departamento de Estradas e Rodagem, Município de Jaguaré – ES e o comitê de bacia, por meio do ofício OF.CBH-BSFRD/N.º004/2016;

III - Acordo na bacia hidrográfica do rio Itapemirim e rio Muqui do Norte, firmado entre CESAN, COFRIL – ABAV – Abatedouro Atílio Vivácqua LTDA., e o comitê de bacia, por meio do Ofício CBH Itapemirim/2213/2015;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória - ES, 06 de Maio de 2016.

PAULO RENATO PAIM
Diretor Presidente

ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor de Planejamento e Gestão Hídrica

ANSELMO TOZI
Diretor de Infraestrutura de Reservação e Distribuição Hídrica

MARCIO LUIS BRAGATO
Diretor Administrativo e Financeiro

**ANEXO I – Nova Redação para o quadro de localidades em situação
extremamente crítica**

Anexo Único da Resolução AGERH Nº 006/2015

Ponto	Município	Sistema	Manancial	Coordenadas (S)	Coordenadas (E)
01	Serra	Cidade Nova da Serra	Córrego Chapada Grande	7783538	355142
02	Barra de São Francisco	Paulista	Córrego Baiano/Córrego Nicolini	7936093	310342
03	Barra de São Francisco	Barra de São Francisco	Rio Itaúnas	7924584	301112
04	São Roque do Canaã	São Roque do Canaã	Rio Santa Maria do Rio Doce	7816000	326220
05	Santa Tereza	Várzea Alegre	Rio Santa Maria do Rio Doce	7797035	315770
06	Ecoporanga	Imburana	Córrego Facão	7978173	319259
07	Alto Rio Novo	Alto Rio Novo	Córrego Rio Novo	7892174	287401
08	Itaguaçu	Itaguaçu	Santa Joana	7807902	305019
09	Itarana	Itarana	Santa Joana	7795315	303680
10	Mantenópolis	Mantenópolis	Ribeirão Mantenhina	7914109	278495
11	Mantenópolis	Santa Luzia de Mantenópolis	Córrego Santa Luzia/Córrego da Onça	7910605	288491
12	São Mateus	São Mateus	Rio São Mateus	7930313	409324
13	Aracruz	Guaraná	Ribeirão do Cruzeiro	7813895	367827
14	Aracruz	Santa Cruz	Rio Grumaté	7790403	378641
15	Aracruz	Santa Rosa	Córrego Jundiaguara	7796448	366188
16	Aracruz	Sede	Rio Piraqueçu	7796448	364697
17	Sooretama	Sede	Córrego Chumbado	7883636	387202
18	Governador Lindenberg	Sede	Córrego 15 de novembro	7870157	346722
19	Governador Lindenberg	Sede	Córrego 15 de novembro	7868074	347940
20	Governador Lindenberg	Novo Brasil	Córrego Paraíso	7873254	332896
21	Governador Lindenberg	Moacir	Córrego Belo Horizonte	7872186	340810
22	Pancas	Sede	Rio Panquinhas	7874080	304435